

SÃO PAULO, OUTUBRO DE 2009.

FOCUS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
CNPJ nº 02.961.315/0001-20

Avisos importantes ao Investidor:

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE AUTO-REGULAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS DE INVESTIMENTO (ANBID) PARA A INDÚSTRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM).

A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA VENDA DE COTAS DESTA FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SEU ADMINISTRADOR, GESTOR E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

A DATA DE CONVERSÃO DE COTAS PREVISTA NESTE PROSPECTO E RESPECTIVO REGULAMENTO É DISTINTA DA DATA DE RESGATE DE COTAS.

A DATA DE PAGAMENTO DO RESGATE PREVISTA NESTE PROSPECTO E RESPECTIVO REGULAMENTO É DISTINTA DA DATA DO PEDIDO DE RESGATE DE COTAS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTA PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.

O OBJETIVO ESTABELECIDO PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO CONSISTE APENAS E TÃO SOMENTE EM UM REFERENCIAL A SER PERSEGUIDO PELO ADMINISTRADOR DO FUNDO.

1) DEFINIÇÕES

ADMINISTRADOR: Instituição responsável pela administração do Fundo de Investimento.

GESTOR DA CARTEIRA: Instituição responsável pela gestão da carteira do Fundo de Investimento.

FUNDO: FOCUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, doravante designado FUNDO.

PL: Patrimônio Líquido.

CVM: Comissão de Valores Mobiliários.

DERIVATIVOS: Modalidades operacionais disponíveis nos mercados denominados "Futuro", "a Termo", "Swap" e de "Opções".

PROSPECTO: Este documento.

BENCHMARK: Parâmetro de rentabilidade pré ou pós-fixada a ser seguido ou superado pelo GESTOR DA CARTEIRA. É calculado sobre a variação de um índice escolhido, tendo essa variação como referencial para avaliar a performance do FUNDO.

VOLATILIDADE: Oscilação de preço de cada ativo.

VaR: Value at Risk ou Valor em Risco. É o valor estatístico do risco incorrido pelos ativos que compõem a carteira do FUNDO.

VaR ESTRESSADO: Através da análise dos preços históricos dos ativos são estabelecidos modelos de oscilação para momentos de volatilidade mais acentuada. As características para cada um destes modelos são específicas, pois, como a curva histórica de retornos para cada um dos ativos é díspar, o modelo capta estas especificidades.

CENÁRIO DE ESTRESSE: Cenário no qual os ativos são avaliados em condições adversas, isto é, condições que impliquem variações negativas significativas em seus preços.

EMPRESA LIGADA ou EMPRESAS LIGADAS: Empresa na qual o ADMINISTRADOR, seus controladores, administradores ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, participem em percentagem superior a 10% (dez por cento) do capital social, direta ou indiretamente, individualmente ou em conjunto, ou na qual ocupem cargo de administração, ressalvado o exercício, pelos administradores do FUNDO, de cargos obtidos em função do exercício dos direitos relativos aos valores mobiliários integrantes de carteiras por eles administradas na qualidade de administradores de carteiras de terceiros.

2) DENOMINAÇÃO DO FUNDO
FOCUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

2.1) CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO NA ANBID
AÇÕES IBOVESPA ATIVO

3) BASE LEGAL
O FUNDO é regido pela Instrução CVM nº 409, de 18.08.2004, e alterações posteriores.

4) PRESTADORES DE SERVIÇOS
ADMINISTRADOR

SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Rua Pedro Avancine, nº 73, 2º andar, Asa Leste, Morumbi, CEP 05679-160, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.206.435/0001-83, autorizado pela CVM a administrar carteira de títulos e valores mobiliários conforme Ato Declaratório nº 4.172, de 17.01.1997;

4.2) GESTOR DA CARTEIRA
FOCUS ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS S.C. LTDA., com sede à Rua Helena, nº. 260, 5º andar, cjs. 51 e 53, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.483.777/0001-42;

4.3) DISTRIBUIDORES DE COTAS
SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., acima qualificada;

- AAA Assessoria Financeira Ltda. - CNPJ nº 06.293.485/0001-35
- ADD Investments Agente Autônomo de Investimentos Ltda. - CNPJ nº 08.960.283/0001-25
- Aliança Intermediação Financeira Ltda. - CNPJ nº 59.644.401/0001-27
- Auge Agentes Autônomos de Investimento Ltda. - CNPJ nº 07.201.271/0001-54

- Beta Independent Advisors Agente Autônomo de Investimento Soc. Simples Ltda. - CNPJ nº 06.186.053/0001-25
 - BI Agentes de Investimentos Ltda. - CNPJ nº 05.099.491/0001-93
 - Capital Serviços de Agente Autônomo S/C Ltda. - CNPJ nº 05.466.830/0001-22
 - Carlos Alberto Korndorfer - CPF nº 085.101.050-49
 - C.F. Agentes Autônomos de Investimento Ltda. - CNPJ nº 05.644.843/0001-44
 - CGI Agentes Financeiros Ltda. - CNPJ nº 06.039.607/0001-61
 - CH Arthou Agentes Autônomos de Investimento Ltda. - CNPJ nº 06.106.515/0001-57
 - Fernando Nagib Ganme - CPF nº 047.573.258-86
 - Finplan - Agentes Autônomos de Investimentos Ltda. - CNPJ nº 10.462.186/0001-54
 - Indacon Serviços S/C Ltda. - CNPJ nº 05.139.473/0001-98
 - Invest Market Agentes Autônomos S/C Ltda. - CNPJ nº 04.500.340/0001-32
 - Joel Machado - CNPJ nº 876.594.339-20
 - Lecca Investimentos Ltda. - CNPJ nº 05.689.683/0001-50
 - LR Agente Autônomo de Investimentos Ltda. - CNPJ nº 09.355.614/0001-60
 - Miguel Antonio Soares - CPF nº 063.784.268-56
 - RCM Economy Intermediação de Negócios Ltda. - CNPJ nº 05.779.504/0001-75
 - Refran Invest S/C Ltda. - CNPJ nº 04.657.629/0001-60
 - RendaCerta Investimentos Ltda. - CNPJ nº 05.983.222/0001-95
 - Roberto Lara Nogueira - CPF nº 336.364.418-20
 - Sebastião Adelino de Almeida Prado Neto - CPF nº 059.120.918-72
 - Taler - Sociedade de Agentes Autônomo de Investimentos Ltda. - CNPJ nº 07.309.528/0001-96
 - Banco BNP Paribas Brasil S/A - CNPJ nº 01.522.368/0001-82
 - Banco Cruzeiro do Sul S/A - CNPJ nº 62.136.254/0001-99
 - BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S/A - CNPJ nº 02.201.501/0001-61
 - Credit Suisse Hedging-Griffo CV S/A - CNPJ nº 61.809.182/0001-30
 - Diferencial CTVM S/A - CNPJ nº 92.885.631/0001-53
 - Geração Futuro CV Ltda. - CNPJ nº 27.652.684/0001-62
 - Intra S/A CCV - CNPJ nº 61.870.200/0001-90
 - Liquidez DTVM Ltda. - CNPJ nº 33.862.244/0001-32
 - Link S.A. CCTVM - CNPJ nº 02.819.125/0001-73
 - Safdié DTVM Ltda. - CNPJ nº 05.389.174/0001-01
 - UBS Pactual Asset Management S/A DTVM - CNPJ nº 29.650.082/0001-00
- 4.4) PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TESOURARIA, DE CONTROLE E DE PROCESSAMENTO DOS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**
BANCO ITAÚ S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa, em São Paulo, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04;
- 4.5) PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO DA EMISSÃO E RESGATE DE COTAS**
BANCO ITAÚ S.A., já qualificado;
- 4.6) CUSTODIANTE DOS TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E DEMAIS ATIVOS FINANCEIROS**
BANCO ITAÚ S.A., já qualificado;
- 4.7) AUDITOR INDEPENDENTE**
PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES S.A., com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, Torre Torino, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.562.112/0001-20.

5) HISTÓRICO DO ADMINISTRADOR E GESTOR DA CARTEIRA DO FUNDO

O ADMINISTRADOR do FUNDO pertence ao Grupo Sul América Seguros desde setembro de 1988. Até julho de 2000, teve como acionista controlador direto o BANCO SUL AMÉRICA S.A., com o

qual participou ativamente de operações de privatização de companhias. A partir daquela data, passou a ser controlado integralmente pelo acionista SATMA - SUL AMÉRICA PARTICIPAÇÕES S.A., também pertencente ao Grupo Sul América Seguros.

O ADMINISTRADOR tem como uma de suas principais atividades, desde outubro de 1996, a administração de recursos de terceiros, inclusive de recursos das empresas do Grupo Sul América Seguros.

O GESTOR da carteira do FUNDO, a Focus Assessoria em Investimentos S/C Ltda, foi fundada em 27 de outubro de 1999, sendo uma empresa autorizada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários a prestar serviços de administração de carteiras de valores mobiliários. Seu sócio fundador, Antônio Carlos Costa de Barros, com Graduação e Pós Graduação em Administração pela Fundação Getúlio Vargas, possui larga experiência, com mais de 15 anos, atuando em gestão de carteiras. Já foi diretor de recursos de terceiros, bem como administrador de recursos próprios de instituições financeiras, como, Banco Schahin Cury, RMC Corretora e Comercial Corretora.

Para desempenho das atividades de gestão da carteira do FUNDO, o GESTOR da carteira do FUNDO conta com o suporte das seguintes áreas e respectivos sistemas:

(i) Mesa de Operações, responsável por buscar os melhores investimentos, considerando sempre as estratégias estabelecidas pelo ADMINISTRADOR e GESTOR DA CARTEIRA, fazendo uso, para tanto, de modelos proprietários e *softwares* de apoio, informações e cotações;

(ii) Pesquisa Econômica, responsável pelas análises econômicas, pelo acompanhamento dos principais indicadores de atividade e de inflação e pela construção de cenários, utilizando-se para isso, de modelos proprietários, *softwares* de apoio e consultorias externas;

(iii) Pesquisa de Empresas, responsável pela análise fundamentalista de empresas e setores e identificação de oportunidades de investimento em ações que estejam negociadas com desconto frente aos seus valores intrínsecos, utilizando-se de modelos proprietários e *softwares* de apoio, informações contábeis e financeiras e cotações;

(iv) Estratégias de Investimento, responsável pelas análises qualitativa e quantitativa dos principais fatores que afetam os diversos ativos financeiros, avaliação dos riscos e retornos e recomendação da alocação dos ativos, utilizando-se de modelos proprietários, *softwares* de apoio e cotações;

(v) Análise de Crédito, responsável pelas análises de crédito das instituições financeiras e empresas não-financeiras emissoras de instrumentos de dívida e pela recomendação dos limites máximos individuais de crédito a serem observados na rotina dos investimentos realizados pelo ADMINISTRADOR e GESTOR DA CARTEIRA. Para isso, utiliza-se de modelos proprietários e *softwares* de apoio, informações contábeis e financeiras e cotações; e

(vi) Controle de Risco, responsável pelo controle de risco das carteiras, inclusive do FUNDO, por meio de ferramentas que possibilitam a precificação dos ativos, o controle de enquadramento, o cálculo de VaR e a simulação de CENÁRIOS DE ESTRESSE, fazendo uso, para tanto, de modelos proprietários e *softwares* de apoio, informações e cotações.

6) METAS E OBJETIVOS DE GESTÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

O objetivo de gestão da carteira do FUNDO é buscar proporcionar aos seus cotistas rentabilidade através de aplicação de recursos em carteira diversificada de títulos e valores mobiliários, bem como em quaisquer outros ativos financeiros e modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais, visando superar a variação do IBOVESPA ("*benchmark*"), através de uma gestão ativa de investimentos e da manutenção de no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido em ações, ou ainda em Cotas de Fundos de Investimento em Ações e cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Ações, observado o limite máximo de 10% (dez

por cento) do patrimônio líquido do FUNDO por Fundo de Investimento ou Fundo de Investimento em Cotas investido, subordinando-se aos requisitos de composição e diversificação estabelecidos no regulamento, neste PROSPECTO e na regulamentação em vigor.

A meta do FUNDO é superar a variação do *BENCHMARK*.

7) POLÍTICA DE INVESTIMENTO E FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE ATIVOS

7.1) Para atingir os objetivos estabelecidos no item 6 deste PROSPECTO, o FUNDO aplicará seus recursos em:

ATIVOS	FAIXAS DE ALOCAÇÃO (% DO PL)	
	Mínimo	Máximo
Ações admitidas à negociação no mercado à vista de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado	67	100
Títulos Públicos Federais de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil (Bacen)	0	33
Operações compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais	0	33
Títulos e valores mobiliários de renda fixa cujo emissor esteja classificado na categoria de baixo risco de crédito ou equivalente, com certificação por agência classificadora de risco localizada no país	0	33
Cotas de Fundos de Investimento e cotas de Fundos de Investimento em Cotas, observado o limite máximo de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do FUNDO por Fundo de Investimento ou Fundo de Investimento em Cotas investido	0	33
Operações nos mercados de derivativos, observado o disposto no item 7.2 abaixo	0	100

7.2) O FUNDO realizará operações nos mercados de derivativos exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas no mercado à vista e/ou de buscar atingir o nível desejado de exposição da carteira ao *BENCHMARK* ou a outros indicadores, observado o disposto no item 8 deste PROSPECTO. O valor nominal das operações nos mercados de derivativos deverá ser igual ou menor que a soma dos valores dos demais títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais componentes da carteira do FUNDO, mantidos no mercado à vista, ficando, portanto, vedada a exposição da carteira do FUNDO em valor superior ao patrimônio líquido do FUNDO.

7.3) O FUNDO poderá aplicar seus recursos em títulos e valores mobiliários de emissão do ADMINISTRADOR ou de EMPRESAS LIGADAS a ele, até o limite de 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido.

7.3.1) o FUNDO poderá aplicar até 33% (trinta e três por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de Fundos de Investimento e de Fundos de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento de outras classes, regulados pela Instrução CVM 409 e alterações posteriores, administrados e/ou geridos pelo ADMINISTRADOR ou por empresa a ele ligada, observado o limite máximo de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido por Fundo de Investimento ou Fundo de Investimento em Cotas investido.

7.3.2) Os Fundos de Investimento, os Fundos de Investimento em Cotas e os clubes de investimento administrados e/ou geridos pelo ADMINISTRADOR estão autorizados a atuar como contraparte das operações do FUNDO.

7.4) O FUNDO poderá aplicar até 100% (cem por cento) de sua carteira em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor.

7.4.1) A EVENTUAL CONCENTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM DETERMINADO(S) EMISSOR(ES) PODE AUMENTAR A EXPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO AOS DEMAIS RISCOS MENCIONADOS NO REGULAMENTO E NESTE PROSPECTO.

7.5) Estão vedados os investimentos em títulos de emissão de estados e municípios, federalizados ou não.

7.6) O processo decisório de análise e seleção de ativos do GESTOR, é resultado da avaliação dos diversos cenários econômicos, políticos e financeiros do mercado interno e externo, elaborados em comitês estratégico e de investimento, que abrangem vários aspectos de gestão. Os comitês são formados pelos diretores, gestores, economistas, membros dos departamentos compliance e risco.

8) FATORES DE RISCO

Dentre os riscos inerentes às aplicações realizadas pelo FUNDO, incluem-se, de forma não taxativa, os seguintes:

- (i) Riscos de Mercado: Caracterizam-se, primordialmente, mas não se limitam, pelo fato de os preços dos títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais integrantes da carteira do FUNDO não serem fixos, estando sujeitos às oscilações decorrentes dos diversos fatores de mercado, tais como, exemplificativamente, alterações nos cenários político e econômico, no Brasil ou no exterior, ou ainda, decorrentes da situação individual de um determinado emissor ou devedor;
- (ii) Riscos de Crédito: Caracterizam-se, primordialmente, mas não se limitam, pela possibilidade de inadimplência dos emissores, devedores e/ou coobrigados dos títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais integrantes da carteira do FUNDO, ou das contrapartes em operações realizadas com o FUNDO. Alterações na avaliação do risco de crédito dos referidos emissores, devedores e/ou coobrigados podem acarretar oscilações no preço de negociação dos referidos títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;
- (iii) Riscos de Liquidez: Caracterizam-se, primordialmente, mas não se limitam, pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais integrantes da carteira do FUNDO nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o ADMINISTRADOR poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais pelo preço e no tempo desejados, que podem, inclusive, obrigar o ADMINISTRADOR a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Em virtude das alterações nas condições de liquidez, o valor de mercado dos títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais integrantes da carteira do FUNDO pode eventualmente ser afetado, independentemente de serem alienados ou não pelo ADMINISTRADOR;
- (iv) Riscos decorrentes da Utilização de Derivativos: Quando a utilização de derivativos dá-se com a finalidade de proteger posições detidas no mercado à vista e/ou de buscar atingir o nível desejado de exposição da carteira ao *BENCHMARK* ou a outros indicadores, os riscos consistem na possibilidade de distorção do preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar a não obtenção, total ou parcial, do resultado pretendido;
- (v) Risco de Concentração: A eventual concentração de investimentos em determinado(s) emissor(es) ou devedor(es) pode aumentar a exposição da carteira do FUNDO aos demais riscos mencionados no presente item do PROSPECTO;
- (vi) Outros Riscos Específicos: A eventual interferência de órgãos reguladores nos mercados pode impactar os

preços dos títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais integrantes da carteira do FUNDO.

Aviso importante ao Investidor:

MESMO QUE O FUNDO DE INVESTIMENTO POSSUA UM FATOR DE RISCO PRINCIPAL, PODERÁ SOFRER PERDAS DECORRENTES DE OUTROS FATORES DE RISCO.

9) POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO

Aviso importante ao Investidor:

OS MÉTODOS UTILIZADOS PELO ADMINISTRADOR PARA GERENCIAR OS RISCOS A QUE O FUNDO SE ENCONTRA SUJEITO NÃO CONSTITUEM GARANTIA CONTRA EVENTUAIS PERDAS PATRIMONIAIS QUE POSSAM SER INCORRIDAS PELO FUNDO.

Não obstante a diligência do ADMINISTRADOR em selecionar as melhores opções de investimento e manter política de administração de risco, a carteira do FUNDO está, por sua própria natureza, sujeita a flutuações típicas do mercado e outros riscos, que podem ocasionar a não obtenção dos resultados pretendidos ou, ainda, gerar depreciação dos ativos da carteira não atribuíveis à atuação do ADMINISTRADOR e, conseqüentemente, acarretar perda parcial ou total do capital investido.

O gerenciamento dos riscos os quais o FUNDO está sujeito é feito através dos seguintes métodos:

I - VaR (Value at Risk): O risco de ativos é feito através do cálculo do VaR, utilizando a metodologia Riskmetrics. É baseado no cálculo estatístico do VaR, utilizando o modelo paramétrico, com intervalo de confiança de 95%. Utiliza-se ainda a observação das volatilidades passadas, atribuindo pesos maiores para as observações mais recentes.

Quando exposto em derivativos que respondem não linearmente às oscilações do ativo base, a Gerência de Risco de Mercado do ADMINISTRADOR vale-se de simulações de cenários.

II - Mensuração de volatilidade: O ADMINISTRADOR utiliza como medida, o desvio-padrão e a correlação histórica dos ativos. Para tornar mais acuradas as projeções e entendendo que os fatos mais relevantes para o futuro são os fatos mais recentes, é ponderado cada retorno atribuindo pesos, onde as observações mais recentes são classificadas por um peso maior. Esse cálculo é chamado EWMA (Exponentially Weighted Moving Average).

Eventuais alterações à presente POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO serão divulgadas pelo ADMINISTRADOR como fato relevante.

10) PÚBLICO ALVO

Pessoas físicas e jurídicas que desejem, por meio da aplicação de seus recursos, auferir rentabilidade superior à variação do IBOVESPA, e que estejam cientes da possibilidade de perdas em face dos ativos que compõem sua carteira.

11) POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

11.1) O ADMINISTRADOR do FUNDO está obrigado a:

11.1.1) divulgar, diariamente, o valor da cota e do PL do FUNDO;

11.1.2) remeter mensalmente aos cotistas extrato de conta contendo:

- nome do FUNDO e o número de seu registro no CNPJ;
- nome, endereço e número de registro do ADMINISTRADOR no CNPJ;
- nome do cotista;
- saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo;
- rentabilidade do FUNDO auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato;
- data de emissão do extrato da conta; e
- o telefone, o correio eletrônico e o endereço para correspondência do serviço de atendimento ao cotista.

11.1.3) disponibilizar, na sede do ADMINISTRADOR, as informações do FUNDO, inclusive as relativas à composição da carteira, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem, as quais poderão ser

objeto de solicitação por meio do serviço de atendimento ao cotista descrito no item 12 deste PROSPECTO.

11.2) Caso o cotista não deseje receber o extrato mencionado no item 11.1.2 acima, deverá declarar tal condição na sua ficha cadastral.

11.3) Caso as informações constantes do demonstrativo de composição e diversificação da carteira referido no item 11.1.3 acima venham a ser disponibilizadas a quaisquer cotistas do FUNDO em periodicidade inferior àquela estabelecida, serão colocadas à disposição dos demais cotistas na mesma periodicidade.

11.3.1) Caso o ADMINISTRADOR divulgue informações referentes à composição da carteira do FUNDO a terceiros que não sejam prestadores de serviços para cujas atividades se faça necessária a referida divulgação, ou órgãos reguladores, auto-reguladores e entidades de classe, quanto aos seus associados, para atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formuladas, em periodicidade inferior àquela estabelecida no item 11.1.3 acima, as informações serão colocadas à disposição dos cotistas na mesma periodicidade.

11.4) O demonstrativo de composição e diversificação da carteira referido item 11.1.3 acima deverá refletir, no mínimo, a quantidade, espécie e valor dos títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais que a integram, o valor e sua percentagem sobre o total da carteira, e poderá ser solicitado por meio do serviço de atendimento ao cotista descrito no item 12 deste PROSPECTO.

11.5) Terceiros interessados na composição da carteira do FUNDO poderão consultar relatório sintético da composição de carteira do FUNDO que será disponibilizado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil na sede do ADMINISTRADOR. As informações também poderão ser consultadas na página da CVM na Internet (www.cvm.org.br). Na hipótese de o FUNDO possuir posições ou operações em curso que possam ser prejudicadas pela divulgação, o demonstrativo de composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas nos termos da regulamentação em vigor.

11.6) O ADMINISTRADOR é obrigado a divulgar imediatamente, através de correspondência a todos os cotistas, qualquer ato ou fato relevante, de modo a garantir a todos os cotistas o acesso a informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões quanto à permanência no FUNDO ou, no caso de outros investidores, quanto à aquisição das cotas.

11.7) A alteração da presente POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES deverá ser divulgada como fato relevante.

11.8) O ADMINISTRADOR deverá colocar as demonstrações contábeis do FUNDO a disposição de qualquer interessado que as solicitar, no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do período a que se referirem.

12) SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

Para obtenção de cópias do regulamento e deste PROSPECTO, dos resultados e de outras informações do FUNDO relativas a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis e relatórios do ADMINISTRADOR, os cotistas e demais investidores interessados poderão entrar em contato pelos seguintes canais de comunicação:

- telefone 0800-0178700 e fac-símile (11) 3779-4670: nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas;
- site: www.sulamerica.com.br;
- endereço eletrônico: investimentos@sulamerica.com.br.

13) CONDIÇÕES DE COMPRA DE COTAS DO FUNDO

13.1) CONDIÇÕES DE COMPRA DE COTAS DO FUNDO

a) As cotas terão seu valor calculado diariamente, com base no valor dos títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais componentes da carteira do FUNDO no encerramento do dia.

b) Na emissão das cotas do FUNDO deve ser utilizado o valor da cota calculado nos termos do item 13.1 "a", em vigor no

dia da efetiva disponibilidade, ao ADMINISTRADOR, dos recursos investidos.

c) A integralização do valor das cotas deverá ser feita em moeda corrente nacional, por meio de documento de ordem de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED) ou qualquer outro instrumento de transferência no âmbito do Sistema Brasileiro de Pagamentos (SBP).

d) O ADMINISTRADOR poderá receber instruções de aplicações dos cotistas através de telefone, fac-símile ou quaisquer outros meios que venham a ser disponibilizados pelo ADMINISTRADOR aos cotistas. As aplicações efetuadas através de fac-símile devem ser necessariamente confirmadas por telefone.

13.2) VALORES E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

- (i) Valor mínimo da primeira aplicação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- (ii) Valor mínimo das demais aplicações: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- (iii) Valor máximo de aplicação: não há;
- (iv) Valor mínimo para movimentação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- (v) Saldo mínimo de permanência: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- (v) Horários de atendimento: das 9h00 às 14h30.

Observações importantes:

Os horários de atendimento acima indicados poderão ser alterados a qualquer tempo pelo ADMINISTRADOR.

Com o objetivo de proteger os interesses dos cotistas e de novos investidores, o ADMINISTRADOR poderá suspender as aplicações no FUNDO, a seu exclusivo critério, pelo prazo que julgar necessário.

14) CONDIÇÕES DE RESGATE DE COTAS DO FUNDO

a) Os resgates das cotas do FUNDO não estarão sujeitos a carência, podendo ser efetuados pelos cotistas a qualquer tempo.

b) O pagamento do resgate será efetivado, sem cobrança de qualquer taxa e/ou despesa não prevista, no 4º (quarto) dia útil subsequente à data de recebimento do pedido de resgate, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente, ordem de pagamento, documento de ordem de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED) ou qualquer outro instrumento de transferência no âmbito do Sistema Brasileiro de Pagamentos (SBP).

c) A conversão das cotas será efetuada pelo valor da cota em vigor no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento do pedido de resgate na sede do ADMINISTRADOR, calculado nos termos do item 13.1 "a" acima.

d) Quando a data estipulada para determinação do valor da cota ou pagamento dos resgates coincidir com dia não útil, será considerado o primeiro dia útil subsequente.

e) O ADMINISTRADOR poderá receber solicitação de resgates do cotista através de telefone, fac-símile ou por quaisquer outros meios que venham a ser disponibilizados pelo ADMINISTRADOR. Os resgates efetuados através de fac-símile devem ser necessariamente confirmados por telefone.

Observação Importante:

O ADMINISTRADOR poderá, em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente ou que possam implicar a alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo desses, declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, observados os requisitos estabelecidos na regulamentação em vigor.

15) PERCENTUAL MÁXIMO DE COTAS QUE PODE SER DETIDO POR UM ÚNICO COTISTA

Cada cotista poderá deter, individualmente, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) das cotas do FUNDO.

16) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os rendimentos da carteira do FUNDO referentes a dividendos ou juros sobre capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos que integrem a sua carteira não serão distribuídos, mas incorporados à cota do FUNDO, na data do evento.

17) POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO DO FUNDO, EM ASSEMBLÉIAS GERAIS DAS COMPANHIAS NAS QUAIS O FUNDO DETENHA PARTICIPAÇÃO

O GESTOR DESTA FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLÉIAS QUE DISCIPLINEM OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATORIAS. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DO GESTOR EM ASSEMBLÉIAS DE DETENTORES DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

Encontra-se disponível a versão integral da Política de exercício de direito de voto com a indicação das matérias considerados relevantes obrigatórias no sítio do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores.

Cabe ao ADMINISTRADOR, quando requisitado pelo GESTOR, dar representação legal para o exercício do direito de voto em assembleias dos ativos detidos pelo FUNDO.

18) TAXA(S) E DEMAIS DESPESAS E/OU ENCARGOS DO FUNDO

18.1) TAXA(S) DE REMUNERAÇÃO DEVIDA(S) PELO FUNDO

18.1.1) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

a) O ADMINISTRADOR receberá, pela prestação do serviço de administração do FUNDO, taxa de administração equivalente ao percentual anual de 3,50% (três vírgula cinquenta por cento) sobre o valor do PL do FUNDO.

b) A taxa de administração será calculada na base de 1/252 (um sobre duzentos e cinquenta e dois avos) da percentagem referida no item "a" acima. Esta remuneração será provisionada por dia útil e paga mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

c) A taxa de administração acima estabelecida engloba a remuneração do ADMINISTRADOR e dos demais prestadores de serviços do FUNDO, excetuados aqueles cujos encargos são de responsabilidade do próprio FUNDO, conforme estabelecido no regulamento e na regulamentação em vigor.

d) O ADMINISTRADOR e os prestadores de serviços mencionados no item "c" acima serão remunerados diretamente pelo FUNDO.

e) A taxa de administração prevista no item 18.1.1 "a" compreende as taxas de administração dos Fundos de Investimento e dos Fundos de Investimento em Cotas nos quais o FUNDO investe.

f) O FUNDO estará sujeito ainda às taxas de performance e de qualquer outra natureza cobradas pelos Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas junto aos quais aplique seus recursos.

18.1.2) TAXAS DE PERFORMANCE, DE INGRESSO OU DE SAÍDA

a) O FUNDO pagará ainda, a título de remuneração pelo resultado na gestão da carteira, uma taxa de performance correspondente a 20% (vinte por cento) do rendimento das cotas do FUNDO que exceder a 100% (cem por cento) da variação do IBOVESPA calculado no fechamento de mercado, calculada sobre a variação da carteira e provisionada diariamente, por dia útil, já descontada a taxa de administração acima referida.

b) A variação do IBOVESPA é definida como sendo a variação de uma carteira teórica integrada pelas ações que, em

conjunto, representam 80% (oitenta por cento) do volume transacionado no mercado à vista da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, nos 12 (doze) meses anteriores à formação da carteira.

c) Na apuração da taxa de performance, o número de cotas de cada cotista não será alterado, já que o valor da taxa de performance devido será deduzido diariamente do PL do FUNDO.

d) O valor devido como taxa de performance será pago semestralmente, por períodos vencidos, ou no resgate de cotas, o que ocorrer primeiro.

e) As datas base para efeito de aferição da taxa de performance corresponderão ao último dia útil dos meses de junho e dezembro de cada ano.

f) Em caso de resgate, a data base para aferição da taxa de performance a ser efetivamente paga com relação a cada cota corresponderá à data com base na qual a respectiva cota será convertida, para fins de resgate, conforme definido no item 14 deste PROSPECTO. Para tanto, a taxa de performance será calculada com base na quantidade de cotas a ser resgatada.

g) Para efeito do cálculo da taxa de performance em cada data base será considerado como início do período a última data base utilizada para a aferição da taxa de performance em que houve o efetivo pagamento.

Não serão devidas ao FUNDO taxas de ingresso ou de saída.

18.2) DEMAIS DESPESAS E/OU ENCARGOS DO FUNDO

Além das taxas de remuneração previstas no item 18.1 acima, constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

- (i) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- (ii) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstos na regulamentação em vigor;
- (iii) despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- (iv) honorários e despesas do auditor independente;
- (v) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- (vi) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;
- (vii) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- (viii) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do FUNDO pelo ADMINISTRADOR ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o FUNDO detenha participação;
- (ix) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais; e
- (x) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO, inclusive as relativas à elaboração deste PROSPECTO, correm por conta do ADMINISTRADOR, devendo ser por ele contratados.

19) REGRAS DE TRIBUTAÇÃO APLICÁVEIS AOS COTISTAS E AO FUNDO

19.1) REGRAS DE TRIBUTAÇÃO APLICÁVEIS AOS COTISTAS

19.1.1) Os rendimentos auferidos pelos cotistas com as aplicações no FUNDO estarão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte (IRRF) à alíquota de 15% (quinze por cento), que

será recolhido pelo ADMINISTRADOR, conforme a legislação vigente, no momento do resgate de cotas.

19.1.2) O disposto neste item não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

19.2) REGRAS DE TRIBUTAÇÃO APLICÁVEIS AO FUNDO

Os investimentos realizados pelo FUNDO não estão sujeitos a tributação de qualquer espécie.